



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Rondônia

Presidência

Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903
Porto Velho – Rondônia

Fone: (69) 2181-1095 – FAX: (69) 2181-1056

Home Page: www.crearo.org.br - E-mail: atendimento@crearo.org.br

INSTRUÇÃO Nº 005/2009/CREA/RO

**Instrui o Departamento Técnico e suas seções,
Sobre concessão de descontos nos valores das
anuidades de pessoas físicas.**

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o art. 34 alínea "K" da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o disposto no artigo 6º da Resolução nº 510 de 21 de agosto de 2009, em que o CREA poderá conceder desconto em até 99% no valor das anuidades de pessoas físicas vinculadas ao Sistema;

Considerando a necessidade do CREA-RO uniformizar procedimentos quanto a concessão de desconto, nos valores das anuidades de pessoas físicas a serem pagas ao Conselho, para os casos previstos no artigo 6º da Resolução nº 510, de 21 de agosto de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

Considerando que parte da origem de receita do CREA provem do recolhimento dos valores das anuidades devidas pelos profissionais habilitados perante ao Sistema, conforme artigos 63 e 84 da Lei Federal nº 5.194/66 e que descontos elevados podem comprometer a programação orçamentária para o exercício de 2010.

INSTRUI:

Art. 1º A concessão de desconto do valor da anuidade profissional, desde que solicitada e que o mesmo se enquadre em uma das seguintes situações :

I – egresso de curso das áreas abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA, desde que solicitado até 180 dias contados da data de conclusão do curso;

II – ao profissional que não apresente rendimento bruto de qualquer natureza, comprovado mediante copia da declaração do imposto de renda do exercício anterior;



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Rondônia

Presidência

Rua Elias Gorayeb, 2596. Bairro Liberdade. CEP: 76.803-903
Porto Velho – Rondônia

Fone: (69) 2181-1095 – FAX: (69) 2181-1056

Home Page: www.crearo.org.br - E-mail: atendimento@crearo.org.br

III– ao profissional que apresente rendimento bruto, comprovado mediante cópia do contracheque atualizado, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou registro de ART de cargo ou função de acordo com os seguintes parâmetros :

a) valor mensal bruto inferior ao salário mínimo profissional, estabelecido na Lei nº4.950-A, de 22 de abril de 1966, para o profissional de nível superior; ou

b) valor mensal bruto inferior à metade do salário mínimo profissional, estabelecido na Lei nº 4.950-A, de 1966, para o profissional de nível médio.

IV – do sexo masculino a partir de sessenta e cinco anos de idade ou trinta e cinco anos de registro no Sistema;

V - do sexo feminino a partir de sessenta anos de idade ou trinta anos de registro no Sistema;

VI – portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, comprovada mediante documento hábil;e

VII – empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite junto ao Regional.

Art. 2º Para os casos previstos no artigo anterior, fica estabelecido os seguintes valores:

PROFISSIONAL	DESCONTO [%]	VALOR DA ANUIDADE COM DESCONTO [R\$]
Nível Superior	50	109,75
Nível Médio	50	55,00

Art. 3º O gerente do Departamento Técnico procederá o desconto solicitado, depois de verificada a documentação e/ou situação comprovada de enquadramento em um dos incisos do artigo 1º da presente Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010 e revoga a Instrução nº 003/2009/CREA-RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2009.

Engenheiro Agrônomo JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS
Presidente